



CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS

CONTRATO 09/2022

Contrato celebrado entre a Câmara Municipal de Canoas e IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S para realização de curso in company. (Processo 67/2022 – Art. 25, II da lei 8.666/93).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CANOAS/RS**, inscrita no CNPJ sob o nº 89.768.535/0001-10, com sede na Rua Ipiranga n.º 123, Centro, na cidade de Canoas/RS, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Eracildo Guilherme Linck, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **IGAM Corporativo Cursos e Assessoria S/S**, com sede na Rua dos Andradas, nº 1560, 18º andar, inscrita no CNPJ/MF sob nº 07.675.477/0001-16, neste ato representada por Luis Fernando Ramos, portador do CPF . aqui denominada de **CONTRATADA**, resolvem ajustar entre si o presente, o qual sujeita-se às normas da Lei 8.666/93 e, ainda, às seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Do objeto

1.1 Constitui objeto do presente a realização de Curso in Company, sobre o tema “O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos da Lei 14.133”.

CLÁUSULA SEGUNDA – Da execução

2.1 O Curso dar-se-á na modalidade presencial, com carga horária de 11 (onze) horas, sendo realizado em dias e horários a serem definidos pelas partes em conjunto com a Escola do Legislativo.

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

CLÁUSULA TERCEIRA – Do preço e do pagamento

3.1 Pelos serviços prestados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), em parcela única, em até 05 (cinco) dias da apresentação da nota fiscal, nos termos do que dispõe o artigo 5º, § 3º da lei 8.666/93.

3.1.1 A nota fiscal de que trata o item anterior deverá ser protocolada acompanhada da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS e Certificado de Regularidade do FGTS, quando então começará a fluir o prazo para pagamento.

3.1.2 Em caso de atraso no pagamento, incidirão juros moratórios de 2% ao mês sobre o valor a pagar.

CLÁUSULA QUARTA - Das Obrigações da Contratada

Além dos direitos da Administração e deveres do Contratado, previstos na Lei nº 8.666/93, o Contratado deverá disponibilizar:

- 4.1 Instrutor para ministrar o curso no local solicitado pelo contratante;
- 4.2 Disponibilizar o material a ser reproduzido pela Contratante, conforme o número de participantes, com pelo menos 3 (três) dias de antecedência à data do curso;
- 4.3 Disponibilizar os certificados de participação no Portal do Aluno mediante o recebimento das listas de presença (modelo do IGAM) e Ficha de Cadastro (modelo IGAM que inclui também o nº de CPF do aluno);
- 4.4 Resolver dúvidas que permaneçam após o curso no prazo de até uma semana após a sua realização.

CLÁUSULA QUINTA - Das obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- 5.1 Disponibilizar local em condições de realização do curso;
- 5.2 Disponibilizar as mídias necessárias à reprodução do material didático;
- 5.3 Reproduzir o material necessário para o acompanhamento pelos participantes;
- 5.4 Organizar, sob fiscalização do Instrutor, a lista de presença dos participantes.

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br





**CÂMARA MUNICIPAL DE
CANOAS**

5.5 Cumprir com a obrigação de pagamento conforme estabelecido na Cláusula Terceira deste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA - Das penalidades

6.1 Em caso de inadimplência do Contratado poderá a Administração aplicar multa de 20% do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legais.

CLÁUSULA SÉTIMA – Da fiscalização

7.1 A fiscalização do contrato será exercida por servidor formalmente designado pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA – Da vigência

8.1 O presente instrumento tem termo inicial em 01/08/2022 e final em 31/12/2022.

CLÁUSULA NONA – Das Disposições Gerais

9.1 Os casos omissos a este contrato serão dirimidos na forma da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – Do Foro

10.1 Fica eleito o foro da comarca de Canoas, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste Contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Canoas, 27 de julho de 2022.

ERACILDO
GUILHERME
LINCK:

Assinado de forma digital
por ERACILDO GUILHERME
LINCK:
Dados: 2022.08.05 13:33:13
+03'00'

Eracildo Guilherme Linck

Presidente da Câmara Municipal de
Canoas

Luis Fernando Ramos
Luis Fernando Ramos

Igam Corporativo Cursos e Assessoria
S/S

Rua Ipiranga, 123 – Centro – Canoas – RS – CEP 92010-290
Telefone (51) 3462.4800 – www.camaracanoas.rs.gov.br

